BOLETIM DE SERVIÇO

nº 4, de 19 de junho de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO – ADIB ELIAS

Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, S/N, Vila Chaud

CEP: 75704-020 | Catalão-GO | Site: https://www.gov.br/hubrasil/

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JORDANA ALVES DE AGUIAR

Superintendente

GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA

Gerente de Atenção à Saúde

HEBER MARTINS DE PAULA

Gerente Administrativo

MOISÉS FERNANDES LEMOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA 3
INSTITUIÇÃO 3
Portaria - SEI nº 16, de 18 de junho de 2026 3
Portaria - SEI nº 17, de 18 de junho de 2026 5
Portaria - SEI nº 18, de 18 de junho de 2026 5
Portaria - SEI nº 19, de 18 de junho de 2026 6
Portaria - SEI nº 20, de 19 de junho de 2026 7
SUBSTITUIÇÃO 9
Portaria - SEI nº 15, de 17 de junho de 2026 9

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 16, de 18 de junho de 2026

Designar a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga, pintura e identificação por meio de sinalização com placas e numeração dos extintores de incêndio e hidrantes a serem executados, bem como a aquisição de equipamentos de combate a incêndios para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão da rede HU Brasil.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (HU-UFCAT), nomeada pela Portaria - SEI nº 170, de 23 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico nº 2.257, de 24 de março de 2026, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga, pintura e identificação por meio de sinalização com placas e numeração dos extintores de incêndio e hidrantes a serem executados, bem como a aquisição de equipamentos de combate a incêndios para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão da rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Eduardo dos Santos Nunes, matrícula Siape 134****, Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

II - Integrante Demandante: Jaqueline Pereira dos Santos, matrícula Siape 352****, Engenheira de Segurança do Trabalho;

III - Integrante Demandante: Marcel de Jesus Pimenta, matrícula Siape 149****, Técnico em Segurança do Trabalho;

IV - Integrante Administrativo: Isis Aparecida Alves, matrícula Siape 325****, Assistente Administrativo.

Parágrafo único. Fica designada, como Coordenadora substituta, Jaqueline Pereira dos Santos, matrícula Siape 352****, Engenheira de Segurança do Trabalho, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 3º Compete aos coordenadores da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.
Parágrafo único. O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;

b) analisar a conformidade das propostas apresentadas;

c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;

e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Jordana Alves de Aguiar

Portaria - SEI nº 17, de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (HU-UFCAT), nomeada pela Portaria - SEI nº 170, de 23 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico nº 2.257, de 24 de março de 2026, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) para o cumprimento da Norma - SEI nº 3/2023/DGP-HU BRASIL, a qual dispõe sobre as diretrizes e orientações voltadas aos atendimentos de saúde dos trabalhadores em situação de urgência e emergência no âmbito da HU Brasil, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão.

Art. 2º O GT será composto pelos membros abaixo relacionados:

I. Coordenação
 a) Eduardo dos Santos Nunes, Siape nº 134****, Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

II. Membros
 a) Luana Marcellli de Oliveira Andrade, Siape nº 352****, Enfermeira do Trabalho;
 b) Fernanda Silva Pereira, Siape nº 352****, Enfermeira;
 c) Flávia Fonseca Fernandes, Siape nº 137****, Médica;
 d) Ricardo Netto e Silva, Siape nº 352****, Médico;
 e) José Osvaldo Almeida Amaral, Siape nº 352****, Enfermeiro;
 f) Alexandre Sanches, Siape 213***, Assistente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jordana Alves de Aguiar

Portaria - SEI nº 18, de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (HU-UFCAT), nomeada pela Portaria - SEI nº 170, de 23 de março de 2026, publicada no

Boletim de Serviço Eletrônico nº 2.257, de 24 de março de 2026, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I. Coordenação

a) Giovanni Araujo Ferreira, matrícula Siape nº 305****, Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, Coordenador;

II. Membros

a) Isabelle de Farias Oliveira, matrícula Siape nº 190****, Farmacêutica, Representante da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica;

b) Firmo Manoel Diógenes Junior, matrícula Siape nº 135****, Farmacêutico, da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica;

c) Celso Eduardo Dutra, matrícula Siape nº 353****, Enfermeiro, Representante da Gerência de Atenção à Saúde;

d) Clésio Windson da Cunha, matrícula Siape nº 353****, Médico, Representante da Gerência de Atenção à Saúde;

e) Mariana Bertolino Fioramonti dos Santos, matrícula Siape nº 352****, Enfermeira, Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e do Setor de Qualidade e Segurança do Paciente;

f) Jorge Alberto Lima, matrícula Siape nº 189****, Analista Administrativo, Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;

g) Pollianna Barros Marques, matrícula Siape nº 353****, Analista Administrativa, Representante da área orçamentária, financeira ou de licitações;

h) Daniele Reis Vitorino, matrícula Siape nº 331***, Farmacêutica, Representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jordana Alves de Aguiar

Portaria - SEI nº 19, de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (HU-UFCAT), nomeada pela Portaria - SEI nº 170, de 23 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico nº 2.257, de 24 de março de 2026, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I. Coordenação

a) Lidiane de Lira Santos Maia, matrícula Siape nº 352****, Enfermeira, Coordenadora;

b) Mariana Samhan Pires, matrícula Siape nº 352****, Enfermeira, Vice-Coordenadora.

II. Secretaria

a) Vanessa Venâncio de Almeida Ferreira, matrícula Siape nº 190****, Assistente Administrativo, Secretária.

III. Membros

a) Giovanni Araujo Ferreira, matrícula Siape nº 305****, Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, Representante da Gerência de Atenção à Saúde;

b) Tatiele Carneiro Araújo, matrícula Siape nº 149****, Fisioterapeuta, Representante da Gerência de Atenção à Saúde;

c) Eduardo de Carvalho Romão, matrícula Siape nº 132****, Biomédico, Representante da Gerência de Atenção à Saúde;

d) Christiane Sayuri Cardoso Tanisue, matrícula Siape nº 353****, Médica, Representante da Gerência de Atenção à Saúde;

e) Tiago Ribeiro Nunes, matrícula Siape nº 154****, Chefe do Setor de Gestão do Ensino, Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;

f) André Barbosa de Amorim, matrícula Siape nº 278****, Analista Administrativo, Representante da Gerência Administrativa;

g) Ana Paula dos Santos Silva, matrícula Siape nº 336****, Enfermeira, Centro de Material Esterilizado;

h) Marília Sousa Queiroz, matrícula Siape nº 331****, Enfermeira, Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jordana Alves de Aguiar

Portaria - SEI nº 20, de 19 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (HU-UFCAT), nomeada pela Portaria - SEI nº 170, de 23 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico nº 2.257, de 24 de março de 2026, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a aplicação do regime de sobreaviso para o atendimento de demandas institucionais de caráter emergencial e de excepcional interesse público no HU-UFCAT.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se em regime de sobreaviso o empregado público que permanecer em sua residência ou em local de escolha disponível, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, inclusive durante os períodos de descanso, fins de semana e feriados.

Parágrafo único. O empregado escalado deverá manter meios de comunicação ativos e garantir plenas condições de deslocamento imediato ao hospital quando formalmente acionado.

Art. 3º Ficam autorizados, sob o critério da excepcionalidade da medida e necessidade operacional permanente, os seguintes setores técnicos a compor escalas de sobreaviso:

I - Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD): para garantir a estabilidade, segurança e integridade de sistemas assistenciais críticos, prontuário eletrônico e redes de dados essenciais ao suporte à via e atendimento hospitalar;

II - Setor de Infraestrutura Física (SIF): para atuar de forma imediata na correção de falhas críticas na infraestrutura predial, sistemas elétricos, hidráulicos, climatização e de gases medicinais que possam comprometer a segurança das instalações e dos pacientes.

Art. 4º As escalas de sobreaviso serão de responsabilidade das chefias imediatas de cada setor, as quais deverão observar rigorosamente os princípios da impessoalidade e da alternância entre os empregados públicos aptos.

Art. 5º O dimensionamento e o quantitativo das escalas deverão respeitar os limites diários e mensais máximos permitidos pelas diretrizes corporativas da HU BRASIL, preservando-se os períodos obrigatórios de descanso e a saúde do trabalhador.

Art. 6º É vedada a inclusão em regime de sobreaviso de empregados que estejam afastados por licenças médicas, férias ou que apresentem restrições de saúde formalizadas junto à área de saúde ocupacional.

Art. 7º O acionamento do profissional em escala de sobreaviso dar-se-á exclusivamente para mitigar riscos iminentes ou corrigir falhas severas que inviabilizem a assistência ou a operação administrativa do hospital.

Art. 8º O fluxo de chamado observará as seguintes etapas correlatas:

I - Identificação da inconformidade ou falha crítica pela equipe de plantão assistencial ou administrativo;

II - Validação da urgência pela chefia imediata do setor ou supervisor designado;

III - Chamado formal ao profissional escalado no dia, registrando-se o horário de acionamento e o tempo de resposta.

Art. 9º As horas de efetivo sobreaviso, bem como as horas trabalhadas decorrentes do acionamento presencial, serão computadas e remuneradas estritamente nos termos da legislação trabalhista vigente e normativas internas da HU Brasil.

Art. 10. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria Normativa serão dirimidos pela Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP), com posterior submissão à Superintendência.

Art. 11. Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jordana Alves de Aguiar

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 15, de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (HU-UFCAT), nomeada pela Portaria - SEI nº 170, de 23 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico nº 2.257, de 24 de março de 2026, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art 1º Designar LUANA MENDES COSTA, matrícula Siape nº 344****, substituta da função gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT) da rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jordana Alves de Aguiar